



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 79/2019

Modifique-se o *caput* do artigo 4º do Projeto de Lei nº 79/2019 para ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição anual calculada com base no INPC acumulado do ano de 2018, ou seja, de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Ipatinga.

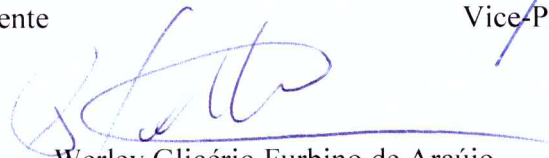
(...)”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 30 de julho de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Sebastião Ferreira Guedes
Presidente


Adelson Fernandes da Silva
Vice-Presidente


Werley Glicério Furbino de Araújo
Relator